



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

### ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DOS DIREITOS HUMANOS – REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

No dia 04 de dezembro de 2020, na plataforma Microsoft Teams, foi realizada a 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH. Estiveram presentes na reunião as conselheiras e os conselheiros: Ailton Benedito de Souza (MPF/PFDC), Cibele Kuss (FLD); Cristina de Castro (FNDC), Eneida Canêdo Guimarães dos Santos (UBM), Everaldo Patriota (OAB) Flávia Moreira Guimarães Pessoa (CNJ), Herbert Borges Paes de Barros (MMFDH), Ieda Leal Filho (MNU); Ismael José César (CUT), Joselito de Araujo Sousa (DPF), Leandro Gaspar Scalabrin (ANAB), Leonardo Penafiel Pinho (UNISOL- BRASIL), Lívia Ferreira da Silva (UNALGBT), Luisa de Marillac Xavier dos Passos (CNPJ), Marcelo Chalhó (OAB); Paulo Tavares Mariante (ABGLT); Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira (DPU), Rogério Giannini (CFP) e Sandra Elias de Carvalho (DHESCA Brasil).

O Presidente Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira realizou a abertura da 13ª Reunião Extraordinária, informando sobre a visita realizada à cidade de São Paulo/SP referente às denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua recebidas pelo CNDH. Relatou sobre o recebimento de um vídeo que mostra a utilização violenta de armamento não letal contra população em situação de rua, cita a Recomendação do CNDH sobre o uso de armamentos não letais e encaminha que a SE oficie o Secretário Municipal de Segurança e Ordenamento Público para garantir que esse tipo de situação não aconteça novamente.

Renan menciona a Resolução nº 40/2020, sobre a população em situação de rua e que um dos objetivos da missão a SP foi o diálogo sobre a resolução, comenta sobre a ausência de normatização sobre a temática, e explica que uma das missões do CNDH é trazer temas que não são explicitados. Em relação aos povos indígenas em isolamento voluntário também não há uma normatização grande. Seguindo para a apresentação da resolução sobre a situação dos indígenas isolados, o Sr. Fabrício Ferreira Amorim, Consultor *ad hoc*, registrou a mobilização promovida pelo CNDH no processo de construção da proposta de resolução e explanou que a política pública brasileira direcionada aos povos isolados foi instituída a partir de 1987 e sempre foi muito respeitada internacionalmente, entretanto, devido à existência de processos históricos econômicos



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

e de mudança da sociedade brasileira, essa política deixou de ser referência. Compreendeu que essa proposta de resolução é muito importante para relançar o Estado brasileiro como referência e que a sua aprovação trará reconhecimento ao CNDH junto ao tema. Salientou a participação de 12 organizações da sociedade civil indígenas e de cerca de pessoas diretamente na elaboração da minuta de resolução e observou que a resolução traz conteúdos inéditos e novos aspectos, entendendo que poderá tornar-se referência para o Sistema de Justiça. Apresentou algumas informações sobre os povos indígenas isolados relacionados aos registros da presença da FUNAI, disponibilidade orçamentária e de recursos humanos nas frentes de proteção, políticas públicas e vulnerabilidade. Iniciando a apreciação da proposta de resolução, o Presidente realizou a leitura dos Considerandos e havendo apenas uma sugestão do Conselheiro Marcelo Chalréo de destaque da cogência do conjunto normativo aplicado a situação dos povos indígenas isolados, que foi retirada após explicações, realizou-se o processo de votação dos Considerandos, que foram aprovados por maioria, com seguinte declaração de votos favoráveis: OAB; CNPG; UNISOL Brasil; UBM; CUT; DHESCA Brasil; FNDC; MPF; CFP; PF; DPU. Com declaração de voto contrário: MRE e com declaração de abstenção: MJSP. Questionado sobre o item de pauta que trata dos fatos ocorridos na unidade do Carrefour de Porto Alegre, o Presidente Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira esclareceu que esse item foi transferido para a reunião do dia 10 de dezembro de 2020. Passando à leitura do Capítulo I – Conceitos, Princípios e Diretrizes, foram realizados destaques de forma na redação de alguns artigos e foram acatadas as seguintes alterações: retirada do termo “transparência” do §1º do art. 4º, que foi transformado em alíneas juntamente com os demais parágrafos do artigo; ajuste da redação do item “e” do art. 4º, I, para: “O respeito ao princípio da livre autodeterminação no âmbito do estado efetiva-se por um sistema de proteção técnico metodológico e normativo composto por recursos humanos em quantidade e qualidade suficiente, infraestrutura e orçamentos adequados à execução das políticas públicas”; inclusão da expressão “critérios técnicos e antropológicos” na alínea “d” do artigo 4º, II; inclusão no art. 4º, III, a, de “espaços de diálogos permanentes entre outros entes públicos”; inclusão no art. 4º, III, b, de “acordos multilaterais entre os países e interinstitucionais entre entes públicos e privados”; retirada do item “b” do art. 4º, IV, das responsabilizações de “... tendo em vista os precedentes judiciais e evidências presentes em relatos de indígenas e indigenistas”; exclusão da alínea “c” do art. 4º, IV, das responsabilizações para inclusão na alínea “a”; exclusão da alínea “d” do art. 4º, IV, das responsabilizações. O Presidente colocou em processo de votação o Capítulo I – Conceitos, Princípios e Diretrizes, que foi aprovado por maioria, com a seguinte declaração de votos



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

favoráveis: OAB; CNPG; UNISOL Brasil; MNU; UBM; CUT; DHESCA Brasil; ANAB; FNDC; ABGLT; CFP; DPU. Com declaração de voto contrário: MRE e com declaração de abstenção: MPF; PF; MJSP. O Presidente deu prosseguimento à leitura do documento e passou ao Capítulo II – Processos de Reconhecimento da Existência e Presença, sendo feitas algumas correções de formas e acatadas as seguintes alterações sugeridas pela conselheira Eneida: ajuste da redação do art. 5º “... devem ser adotadas práticas da política pública de proteção conforme o planejamento”; ajuste do Parágrafo Único do art. 5º sugerido pela conselheira Luisa “... deve ser priorizado o aprofundamento de estudos sobre a existência e presença”; alteração dos incisos para alíneas no art. 6º; inversão da ordem dos termos da alínea “c” art. 6º para “povos e organizações indígenas e operadores de direitos humanos” e alteração do termo “operadores de direitos humanos” para “defensores dos direitos humanos”; transformação do Parágrafo Único do art. 6º em alínea “d” com adequação da redação; ajuste da redação da alínea “e” do art. 6º “... não deve ficar submetida a pressões religiosas, econômicas e/ou políticas...” para “... não devendo ser submetida a pressões religiosas, econômicas ou outras...”; inclusão do Parágrafo Único do antigo inciso do art. 5º no caput com adequação da redação; ajuste da redação do art. 6º, f, para “O processo de reconhecimento da presença de povos indígenas isolados deve levar em consideração o diálogo de saberes tradicionais dos povos indígenas sobre os isolados”; retirada do termo “de forma” do Parágrafo Único do art. 7º; supressão do art. 8º para tratar no local específico sobre empreendimentos. Em processo de votação sobre o Capítulo II – Processos de Reconhecimento da Existência e Presença foi aprovado por maioria, com a seguinte declaração de votos favoráveis: OAB; CNPG; UNISOL Brasil; MNU; UBM; CUT; FLD; UNALGBT; ANAB; FNDC; ABGLT; CFP; PF; DPU. Com declaração de voto contrário: MRE e com declaração de abstenção: MMFDH; MJSP. O Presidente retornou a leitura e passou ao Capítulo III, sendo acatadas as seguintes alterações: transformação do §1º do art. 9º em inciso II com adequações da redação; transformação do §2º do art. 9º em inciso III, inclusão de “pelo órgão indigenista oficial” após “atestados administrativos e de reconhecimento de limites” e inclusão da redação do art. 8º com adequações; retirada da menção à Portaria nº 14/1966 do Ministério da Justiça do inciso VI do art. 9º; supressão do inciso V do art. 9º; supressão inciso III do art. 10 para que o CNDH realize debate posteriormente; supressão do art. 12. Em processo de votação sobre o Capítulo III foi aprovado por maioria, com seguinte declaração de votos favoráveis: OAB; CNPG; UNISOL Brasil; CUT; FLD; UNALGBT; ANAB; ABGLT; CNJ; CFP; PF; DPU. Com declaração de abstenção: MMFDH; MRE;



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

MJSP; MPF. O Presidente deu prosseguimento à leitura do documento e passou ao Capítulo IV – Consentimento Livre, Prévio e Formado. Não havendo consenso em relação ao art. 15, a Conselheira Luísa de Marillac Xavier dos Passos compreendeu que o artigo deveria tratar de que os territórios ocupados por povos indígenas isolados deveriam ser preservados de processos de empreendimentos. Passando à leitura do Capítulo V – Direito à Vida e à Saúde, foram acatadas as seguintes alterações: ajuste da redação do art. 17 para “devem ser observadas as seguintes diretrizes como medidas de prevenção e saúde:”; ajuste da redação do art. 18 para “devem ser observados as seguintes diretrizes como medidas de precaução e mecanismos de contingência em caso de contato e/ou surtos epidêmicos:”; transformação dos parágrafos do art. 18 em incisos; inversão da ordem dos incisos I e II; substituição do termo “sistema médico indígena” por “conhecimentos tradicionais da medicina indígena” no inciso IV do art. 18; adequação do inciso VII do art. 18 para “deve ser garantida, em caso de ocorrência de contato, atuação de equipe multidisciplinar capacitada que contemple as especificidades culturais do atendimento e intermedicalidade em saúde, prevendo ainda medidas específicas de consulta adequada quanto à adesão dos indígenas aos tratamentos médicos propostos pela biomedicina”. Havendo dificuldades de acesso de alguns conselheiros à reunião, o Presidente sugeriu suspendê-la para que possam finalizar a análise da resolução sobre a situação dos indígenas isolados e os demais itens que foram retirados de pauta na próxima reunião, o que foi acatado. Sendo assim, deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença e a participação de todos.